



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO

PROCESSO N° CSJT-A - 161-68.2012.5.90.0000

RELATORA: Desembargadora Conselheira Claudia Cardoso de Souza
INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
ASSUNTO: Auditoria na obra de construção do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em sessão ordinária realizada nesta data, DECIDIU, por maioria, em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 25/5/2012, com voto já consignado da Exma. Desembargadora Conselheira Claudia Cardoso de Souza, relatora, conhecer da matéria, revogar a suspensão da licitação anteriormente deferida e determinar as seguintes providências a serem adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região: I - encaminhar a este Conselho, no prazo de 60 dias, um plano de trabalho que sustente o equilíbrio financeiro do contrato, identificando os recursos orçamentários, com previsão de ajustes necessários à manutenção da equação econômico-financeira do contrato com a Caixa Econômica Federal, informando sobre o cumprimento das recomendações da CCAUD, constantes dos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 do Relatório Final de Auditoria; II - encaminhar a este Conselho, no prazo de 15 dias, a documentação exigida pela Resolução n° 70/2010 do CSJT, observando o disposto no subitem 5.1.5 do Relatório Final de Auditoria; III - enviar ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no prazo de 30 dias, relatório informando as efetivas medidas administrativas e judiciais (se for o caso) adotadas pela contratada e pelos técnicos responsáveis pelos projetos de arquitetura e de incêndio e pânico, à apresentação dos aludidos projetos ao Corpo de Bombeiros, cumprindo-se os requisitos exigidos pela corporação, para sua análise; IV - adotar, no prazo de 15 dias, as medidas corretivas para a execução da obra em curso (módulo IV) designadas nos itens 5.2.1 e 5.2.2 do Relatório Final de Auditoria; V - proceder ao processo licitatório para a execução da segunda etapa da obra (construção dos blocos I, II, III, V, VI, VII e VIII), observando-se as prescrições propostas pela CCAUD no item 5.3, exceto no que diz respeito às fases já superadas, como é o caso do projeto arquitetônico e construção do bloco; VI - rejeitar, quanto às etapas já construídas, as prescrições contidas no item 5.3.2 do Relatório Final de Auditoria; e VII - determinar a remessa dos documentos relativos ao processo em curso ao Tribunal de Contas da União. Após o cumprimento das determinações, remetam-se os autos à CCAUD para novo relatório.

Vencida parcialmente a Exma. Desembargadora Conselheira Claudia Cardoso de Souza, relatora, que juntará justificativa de voto vencido.

Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.

Presidiu a sessão o Exmo. Ministro Conselheiro João



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oreste Dalazen (Presidente), presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Antônio José de Barros Levenhagen, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e os Exmos. Desembargadores Conselheiros Marcio Vasques Thibau de Almeida, José Maria Quadros de Alencar, Claudia Cardoso de Souza, Maria Helena Mallmann e André Genn de Assunção Barros. Presentes o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho e o Exmo. Presidente da ANAMATRA, Juiz Renato Henry Sant'Anna, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Brasilia, 29 de junho de 2012.

A handwritten signature in black ink, reading 'Ricardo Lucena', written in a cursive style.

RICARDO LUCENA

Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho